

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Declaração de rectificação n.º 420/2010

Jorge Manuel Martins de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público que, por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de Janeiro de 2010, o aviso n.º 2462/2010, rectifica-se que no n.º 3 do aviso, onde se lê «Referência A — Divisão de Obras e Serviços Urbanos Parques de Máquinas — Condutores de máquinas de terraplanagem — três (3) Postos de trabalho» deve ler-se «Referência A — Divisão de Obras e Serviços Urbanos Parques de Máquinas — condutores de máquinas de terraplanagem — quatro postos de trabalho» e, no n.º 4, onde se lê «Referência B — Divisão de Obras e Serviços Urbanos Parques de Máquinas — Condutores de máquinas de terraplanagem e motoristas de automóveis pesados de passageiros — três (3) postos de trabalho» deve ler-se «Referência B — Divisão de Obras e Serviços Urbanos Parques de Máquinas — condutores de máquinas de terraplanagem e motoristas de automóveis pesados de passageiros — dois postos de trabalho».

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

302885864

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 4508/2010

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna Público, para preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 9 de Dezembro de 2009, que a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara o projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais, para posterior sujeição ao órgão deliberativo. Mais se faz saber que exemplares do projecto de alteração ao regulamento se encontram afixados no edifício dos serviços municipais.

Mais informa que os artigos alterados constantes no projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais, são os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 28.º, 30.º, 32.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 53.º, 54.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º e 63.º

Golegã, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Tavares Veiga Maltez*, Dr.

CAPÍTULO I

Serviços diversos e comuns

Artigo 1.º

[...]

1 —	...
2 —	...
3 —	...
4 —	...
5 —	...
6 —	...
7 —	...
a)	...
b)	...
8 —	...
9 —	...
10 —	...
a)	...
b)	...
c)	...

11 —	...
a)	...
b)	...
12 —	...
13 —	...
14 —	...
15 —	...
16 —	...
a) Compropriedade de prédio (e)	100,00
b) Estações de radiocomunicações (e)	150,00
17 —	...
18 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
19 — Regulamentos municipais (e)	Gratuito
20 —	...
20.1 —	...
a) Formato A4 (e)	5,00
b) Formato A3 (e)	7,50
c) Metro quadrado ou fracção superior a A3 (e)	20,00
20.2 — Em suporte informático (e)	20,00
21 — Informação sobre idoneidade sobre concessão de alvará de empreiteiro de obras públicas (e)	15,00
22 —	...
23 —	...
24 —	...
25 —	...

CAPÍTULO II

Edificação e urbanização

SECÇÃO I

Licenças e comunicações prévias

Artigo 2.º

[...]

Todas as licenças e comunicações prévias, por cada período de 30 dias (e)	10,00
Primeira prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias (e)	20,00
Segunda prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias (e)	25,00
Prorrogação do prazo, por alteração (por cada período de 30 dias) (e)	20,00

SECÇÃO IV

Comunicação prévia

Artigo 5.º

[...]

1 —	...
2 —	...
a)	...
b)	...
b1)	...
b2)	...
c)	...
c1)	...
c2)	...
c3)	...
d)	...
e) Situações não previstas nas alíneas anteriores (e)	100,00

SECÇÃO V

Edificação

Artigo 6.º

[...]

Apresentação e renovação do licenciamento

	Parcela inicial	Parcela final
1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
a)
b)
7 —
8 —
9 —
10 —

SECÇÃO VI

Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas

Artigo 8.º

[...]

	Parcela inicial	Parcela final
1 —	...	—
2 —	—	...
3 —	—	...
a)	—	...
b)	—	...
4 —
5 —	...	—
6 —	...	—
7 — Certidão de destaque (e)	125,00	33,00

Artigo 9.º

[...]

1 —	...
2 —	...
3 —	...
a)	...
b)	...
4 —	...
4.1 —	...
4.1.1 — Valores de K 1	
a) Habitação unifamiliar (e)	0,20
b) Edifícios colectivos destinados à habitação, e quaisquer outras actividades(e)	0,30
c) Armazéns ou indústrias em edifícios industriais (e)	0,15
d) Anexos (e)	0,15
4.1.2 — Valores de K 2	
Infra-estruturas públicas existentes	
a) Nenhuma (e)	0,10
b) Uma (e)	0,15
c) Duas (e)	0,20

d) Três (e)	0,25
e) Quatro (e)	0,30
f) Cinco (e)	0,35
g) Todas (e)	0,40

4.1.3 —	...
a)	...
b)	...
4.1.4 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
4.1.5 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
4.1.4) P (€/m ²) (e)	1,70
4.2 —	...
4.2.1 —	...
4.2.2 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
d)	...
e)	...
f)	...
4.2.3 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
4.2.4 — P (€/m ²) (e)	1,70
4.3 —	...
4.3.1	...
a)	...
b)	...
c)	...
4.3.2 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
d)	...

SECÇÃO VII

Utilização de edificações

Artigo 11.º

Autorização de utilização — Licenciamento de Estabelecimentos

1 — Autorização de utilização para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação (e)	75,00
b) Por cada 50 m ² da superfície global dos pisos (e)	25,00
2 —	...
a)	...
b)	...
c)	...
2.1 — Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante FNC	
a) Sem sala de dança (e)	325,00
b) Com sala de dança (e)	380,00
c) Por cada 50 m ² da superfície global dos pisos (e)	25,00
3 —	...
a)	...
4 — Alojamento Local	75,00
a) Acresce p/ quarto (e)	5,00

5 — Parques de campismo — por m ² (e)	0,50
6 — Outros empreendimentos turísticos:	
a) Por cada unidade (e)	200,00
b) Acrescidos, por cada 50 m ² da superfície total dos pisos (e)	5,00
7 — Para fins comerciais	
a) Por cada unidade (e)	200,00
b) Acrescidos por, cada 50 m ² da totalidade dos pisos (e)	12,00
8 — Para actividades culturais, recreativas e desportivas	
a) Por cada unidade (e)	50,00
b) Acrescidos, por cada 50 m ² da totalidade da edificação (e)	1,00
9 — Para actividades industriais	
a) Por cada unidade (e)	200,00
b) Acrescidos, por cada 100 m ² de área bruta de edificação (e)	20,00
10 — Outros fins	
a) Por cada unidade (e)	100,00
b) Acrescidos, — por cada 20 m ² de área edificada (e)	10,00
11 — Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente (e)	50,00
12 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados (e)	125,00

SECÇÃO VIII

Vistorias

Artigo 13.º

Vistorias para edificações e loteamentos

1 —
1.1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
5.1 —
6 —
7 —
8 —
9 — Vistoria para certificação de construção anterior ao RGEU. (e)	150,00

Artigo 15.º

[...]

Outras (e)	50,00
----------------------	-------

CAPÍTULO III

Ocupação da via pública

SECÇÃO I

Mobiliário e Equipamento Urbano

Artigo 16.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 — Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios — por m ² e por ano (a)	30,00
6 —
6.1 —
6.2 —
7 —

Artigo 17.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
a)
b)
5 — Armários de distribuição e semelhantes — por m ³ e por ano (e)	64,00
6 — Contentores subterrâneos de telecomunicações e ou aéreos — por mês (e)	940,00

Artigo 18.º

[...]

1 —
2 —
a)
b)
3 —
a)
b)
4 —
5 — Exposição de veículos — por dia, por local e por cada veículo (e)	32,00
6 — Tendas ou pavilhões — por m ² :	
a) Por dia (e)	3,50
b) Por semana (e)	13,00
c) Por mês (e)	75,00

7 — Obras	
7.1 — Com tapumes de acordo com RMUE — por m ² :	
a) Por mês ou fracção (e)	3,50
7.2 — Sem tapumes — por m ² :	
b) Por mês ou fracção (e)	6,00

CAPÍTULO V

Cultura, desporto e turismo

SECÇÃO I

Cultura

Artigo 28.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 — Imagens Digitais:	
a) Em alta resolução (a)	30,00
b) Em baixa resolução (a)	30,00
10 — Impressões:	
a) 20x25cm (a)	12,50
b) 20x30cm (a)	14,00
c) 24x30cm (a)	15,00
d) 30x40cm (a)	22,50
e) 40x50cm (a)	32,50
f) 50x60cm (a)	40,00
g) 50x75cm (a)	45,00
h) 70x100cm (a)	75,00
i) Por m ² (a)	100,00

11 — Utilização: Para fins de publicação	
a) Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (a)	25,00
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (a)	50,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (a)	75,00
b) Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (a)	12,50
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (a)	20,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (a)	30,00
c) Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (a)	5,00
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (a)	8,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (a)	12,50
d) Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (a)	12,50
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (a)	20,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (a)	30,00
e) Para fins publicitários	
Taxa por imagem (a)	2.500,00

Artigo 30.º

[...]

1 — Entrada (normal)(d)	2,00
2 — Jovens >12 anos<25 anos(d)	1,50
3 — Cartão jovem(d)	1,50
4 — Maiores de 65 anos e reformados(d)	1,50
5 — Professores(d)	1,50
6 — Estudantes(d)	1,50
7 — Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) — desc. 50 % na entrada de um adulto	
8 — Grupos superiores a 20 — redução de 10 % da taxa a aplicar	
9 — Aluguer de salas — por hora:	
9.1 — Auditório:	
a) Simples (a)	30,00
b) Com projecção (a)	45,00
9.2 — Sala Reuniões — por hora:	
a) Simples (a)	25,00
b) Com projecção (a)	30,00
9.3 — Ateliers:	
a) Por hora (a)	3,00
b) Por dia (a)	15,00
c) Por semana (a)	50,00
d) Por mês (a)	100,00
10 — Coffee — Break:	
a) Por pessoa	3,00

SECÇÃO II

Utilização de imóveis do domínio privado municipal

Artigo 32.º

[...]

1 —	...
1.1 —	...
1.1.1 —	...
1.1.2 —	...
1.2 —	...
1.2.1 —	...
1.2.2 —	...
2 —	...
2.1 —	...
2.2 —	...

3 — Outras Utilizações	
3.1 — Atelier fotográfico:	
3.1.1 — Meio Dia(a)	155,00
3.1.2 — Dia Inteiro(a)	255,00
3.2 — Outras Salas, por sala:	
3.2.1 — Meio Dia(a)	105,00
3.2.2 — Dia Inteiro(a)	205,00
3.3 — Casa Estúdio e Jardim	
3.4.1 — Meio Dia(a)	550,00
3.4.2 — Dia Inteiro(a)	775,00
4 —	...

Artigo 35.º

[...]

1 —	...
1.1 —	...
1.1.1 — Por dia de filmagem ou fracção (a)	775,00
1.1.2 —	...
1.2 —	...
1.2.1 —	...
1.2.2 —	...
2 —	...
2.1 —	...
2.2 —	...
3 —	...
3.1 —	...
4 —	...

SECÇÃO III

Desporto

Artigo 36.º

Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos

1 —	...
1.1 —	...
a) —	...
b) —	...
c) —	...
1.2 —	...
a) —	...
b) —	...
c) —	...
2 — Cedência de Salas para actividades colectivas (por cada hora):	
a) Segunda a sexta-feira(a)	11,50
b) Sábados, domingos e feriados(a)	18,00
3 — Salas para Artes Marciais, ginástica de manutenção e outros:	
a) Por cada hora (a)	12,50
4 — Salas de Judo:	
a) Por cada hora (a)	12,50
5 — Polidesportivos descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de Salão):	
a) Por cada hora (a)	9,00
6 — Courts de Ténis:	
a) Campo — por cada hora(a)	2,10

Artigo 37.º

[...]

1 — Cedência de campos de grandes jogos, por hora:	
1.1 — Actividades Desportivas	
1.1.1 — Colectividades Federadas	
a) De segunda a sexta-feira(a)	100,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	175,00
1.1.2 — Estágios:	
a) De segunda a sexta-feira (a)	50,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	100,00

1.1.3 — Outros

a) De segunda a sexta-feira(a)	150,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	225,00

1.1.4 — Iluminação artificial:

a) De segunda a sexta-feira(a)	25,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	35,00

1.2 — Actividades não Desportivas

1.2.1 — Utilização do Espaço

a) De segunda a sexta-feira(a)	500,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	1.000,00

1.2.2 — Iluminação artificial:

a) De segunda a sexta-feira(a)	100,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	150,00

2 — Cedência da pista de treino, por hora e por atleta:

2.1 — Actividades Desportivas

a) De segunda a sexta-feira(a)	1,00
b) Sábados, domingos e feriados(a)	1,50
c) Mensal(a)	15,00

Artigo 38.º

[...]

1 —
1.1 —
a)
b)
c)
2 —
a)
b)
c)
d)
e)
f)
3 —
a)
b)
c) 3 aulas semanais	...

	Dos 24 aos 36 meses	Dos 3 aos 12 anos	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 56 anos
Natação	27,00	25,00	28,00	25,00
Classes Especiais		25,00	30,00	27,00

d) Utilização livre

	Menores de 6 anos	Dos 6 aos 12 anos	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 56 anos
A	grátis	1,70	2,25	1,70
B	grátis	12,50	17,00	12,50
C	grátis	21,00	27,00	21,00
D	grátis	28,00	33,00	28,00
E	grátis	3,00	4,50	3,00

legenda:

- A — Utilização de 1H30 m
- B — 10 utilizações de 1H30 m
- C — 20 utilizações de 1H30 m
- D — Utilização livre mensal
- E — Sem cartão de Utente

e)

	Aluguer			
	Pista 25m/hora	Espaço/hora (25m)	Pista 12,5/hora	Espaço/hora (12,5m)
	A	14,50	70,50	11,50
B	0,80	70,50	0,55	51,00
C	29,50	145,50	23,00	117,00

- A — Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo
- B — Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno
- C — Outras entidades do Concelho

4 — Ginásio com Equipamentos de Cardio-Fitness e de Musculação

Utilização	Mês	
	Utilização hora	2 aulas semanais
	5,00	30,00

5 — Utilização Livre Ginásio

	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 55 anos
Utilização de 1h	3,00	2,50
10 utilizações de 1 hora	20,00	15,00
20 utilizações de 1h	30,00	25,00
Utilização livre mensal	35,00	30,00

6 — Escola Municipal de Desporto		c) Reintegração (d)	11,50
6.1 — Núcleo de Natação e Pentatlo Moderno		d) Renovação (d)	6,00
a) Inscrição (d)	8,00	e) 2.ª Via (d)	5,00
b) Seguro (d)	5,50	f) Atraso no pagamento — agravamento (d)	3,00
		g) Mensalidade (d)	30,00

Artigo 39.º

Centro de Estágio

	Pequeno Almoço Lanche (b)	Almoço Jantar(b)	Sauna Banho Turco Hidro(a)	Dormida(d)	Lavagem Roupa (Kg)
Desportistas federados	2,20	6,60	3,00	11,00	3,00
Desportistas não federados	2,50	6,70	3,50	13,70	4,00
Associações	2,20	6,60	3,00	11,00	3,00
Não desportistas	2,80	8,80	4,00	16,50	X

a) Refeições para funcionários valor estipulado por lei para subsídio de refeição

b) Ementa especial aumento de 50 %

SECÇÃO IV**Turismo**

Artigo 41.º

Passeios Turísticos

Passeio em carro de cavalos:

a) Circuito Turístico/por pessoa	5,00
* Crianças até aos 6 anos Grátis	
b) Aluguer por hora	50,00

CAPÍTULO IX**Actividades Económicas****SECÇÃO II****Mercados, Feiras e Venda Ambulante**

Artigo 53.º

[...]

Designação	Dia	Mês(d)
Terrado (por m ²)	1,50	5,00

Artigo 54.º

[...]

1 — Terrado (por m ²) (a)	30,00
2 — Pavilhão (un) (a)	
a) Zona A (a)	825,00
b) Zona B (a)	550,00
c) Zona C (a)	200,00
3 — Grelhadores (un) (a)	125,00
4 — Terrado restauração (por m ²) (a)	60,00
5 — Outros (por m ²) (a)	250,00

CAPÍTULO X**Licenças Diversas**

Artigo 59.º

[...]

Taxa Base:

Valor da Taxa Base (TB)

Artigo 60.º

[...]

De acordo com a delegação de competências efectuada à CILMT

CAPÍTULO XI**Prestação de serviços**

Artigo 61.º

[...]

1 — Técnico Superior(a)	20,00
2 — Coordenador Técnico (a)	12,50
3 — Administrativo(a)	8,00
4 — Coordenador Operacional (a)	12,50
5 — Assistente Operacional (a)	7,50

Artigo 62.º

[...]

Utilização

1 —
1.1 — Retro escavadora (a)	40,00
1.2 — Cilindro vibratório de dois rolos (a)	20,00
1.3 — Niveladora (a)	75,00
1.4 — Dumper(a)	5,00
1.5 — Cisterna (a) 6,00 (1.7. Tractor (a)	15,00
1.8 — Lavadora (alta pressão) (a)	5,00
1.9 — Lavadora de Desobstrução de colectores (a)	6,00
1.10 — Corta sebes mecânica (a)	6,00
1.11 — Máquina de corte de pavimento betuminoso (a)	15,00
1.12 — Placa Vibradora (a)	10,00
1.13 — Varredoura Mecânica Ravo (a)	30,00
2 — Por dia ou fracção:	
2.1 — Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t (a)	50,00
2.2 —
2.3 —
2.4 —
2.5 —
3 —
3.1 —
3.2 — Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e veículos especiais, por cada hora ou fracção (a)	7,50

Artigo 63.º

[...]

1 —
a)
b)
c)
d)
e)
f)

g)
h)
i)
j)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
r)
s)
t)
u) Chapéus de Sol (a)	3,00	3,00
v) Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás) (a)	15,00	15,00
x) Saias (cada por dia)(a)	3,00	3,00
2 —
a)
b)
c) Cadeiras de plástico [a]	0,50	0,50
d) Cadeiras vips (por cada e por dia)[a]	1,00	1,00
e) Mesas de plástico (por cada e por dia) [a]	1,00	1,00
f) Mesas de madeira (2,5 m x 0,70 m, por cada e por dia) [a]	2,50	2,50
g) Aquecedores a Gás	2,50	2,50
(a) — Acresce o valor do IVA à taxa de 20 %		
(b) — Acresce o valor do IVA à taxa de 12 %		
(c) — Acresce o valor do IVA à taxa de 5 %		
(d) — Isento do IVA		
(e) — Não sujeito ao IVA		

202944929

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 4509/2010

1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação tomada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada em 9 de Outubro de 2009, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira pluricategorial de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico — Multimédia, previsto e não ocupado, constante do mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro; Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo) com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo em sua reunião realizada em 9 de Outubro de 2009, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, em conjugação com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Idanha-a-Nova.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, no tocante à actividade de multimédia.

9 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

9.1 — requisitos gerais constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.3 — nível habilitacional: os candidatos deverão estar habilitados com o 12.º ano de escolaridade e com curso na área de Multimédia.

10 — Prazo de verificação dos requisitos — os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Candidatos não admitidos — nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico — Multimédia e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

13 — Forma de apresentação da candidatura — a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 08 de Maio) que será disponibilizado na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita no Largo do Município — 6060-163 Idanha-a-Nova, no horário de atendimento ao público (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30), podendo também ser obtido na página electrónica da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (www.cm-idanhanova.pt).

13.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, legível;

b) curriculum profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e a experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira técnica superior;

f) fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

g) fotocópia simples do número de identificação fiscal.